

III - a comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de sua instalação, para realizar verificação in loco, elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de funcionamento do mencionado curso.

Secretaria do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), 13 de agosto de 2003.

Cons.^a Iveline de Melo Prado
Presidente do CEE/PI

PORTARIA ADM/CEE/PI nº 016/2003

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o artigo 10 da Lei 9.394/96;
- b) o artigo 3º da Resolução CEE/PI nº 015/98;
- c) o ofício GR/UESPI nº 691/2002, de 19/12/2002, da Reitora da UESPI; e,
- d) a deliberação deste colegiado registrado na ata da 775ª sessão plenária, de 20.08.2003,

RESOLVE:

I - constituir comissão para verificar as condições prévias para o reconhecimento do Curso de Licenciatura Plena em Letras - Espanhol, oferecido pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Campus do Pirajá-PI, cidade de Teresina, formada pelos professores: Dr. Alfredo Adolfo Cordiviola (UFPE), Dr. João Sedysias (UFPE) e Dr^a Lívia Márcia Tiba Rádis Baptista (UFC);

II - a presidência da comissão será exercida por um de seus membros, escolhido pelos pares;

III - a comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de sua instalação, para realizar verificação in loco, elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de funcionamento do mencionado curso.

Secretaria do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), 20 de agosto de 2003.

Cons.^a Iveline de Melo Prado
Presidente do CEE/PI

PORTARIA ADM/CEE/PI nº 017/2003

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o artigo 10 da Lei 9.394/96;
- b) o artigo 3º da Resolução CEE/PI nº 015/98;
- c) o ofício GR/UESPI nº 690/2002, de 19/12/2002, da Reitora da UESPI; e,
- d) a deliberação deste colegiado registrado na ata da 775ª sessão plenária, de 20.08.2003,

RESOLVE:

I - constituir comissão para verificar as condições prévias para o reconhecimento do Curso de Licenciatura Plena em Física, oferecido pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Campus do Pirajá-PI, cidade de Teresina, formada pelos professores: Dr. José Pimentel de Lima (UFPI), Dr. Antônio José Silva Oliveira (UFMA) e Dr. Paulo Henrique Ribeiro Barbosa (UFPI);

II - a presidência da comissão será exercida por um de seus membros, escolhido pelos pares;

III - a comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de sua instalação, para realizar verificação in loco, elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de funcionamento do mencionado curso.

Secretaria do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), 20 de agosto de 2003.

Cons.^a Iveline de Melo Prado
Presidente do CEE/PI

PORTARIA ADM/CEE/PI nº 019/2003

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o artigo 10 da Lei 9.394/96;
- b) o artigo 3º da Resolução CEE/PI nº 015/98;
- c) o ofício GR/UESPI nº 692/2002, de 19/12/2002, da Reitora da UESPI; e,
- d) a deliberação deste colegiado registrado na ata da 779ª sessão plenária, de 10.09.2003,

RESOLVE:

I - constituir comissão para verificar as condições prévias para o reconhecimento do Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Perícia Criminal, oferecido pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Campus do Pirajá-PI, cidade de Teresina, formada pelos seguintes membros: Prof. Jorge Augusto de Medeiros Pinheiro - UFPA (Doutorando em Direito Penal e Ciências Penais pela Universidad de Salvador - Argentina), Sr. Antônio Altamir Fonsêca Barradas e Sr. James Gonçalves Lima;

II - a presidência da comissão será exercida por um de seus membros, escolhido pelos pares;

III - a comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de sua instalação, para realizar verificação in loco, elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de funcionamento do mencionado curso.

Secretaria do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), 10 de setembro de 2003.

Cons.^a Iveline de Melo Prado
Presidente do CEE/PI

PORTARIA ADM/CEE/PI nº 020/2003

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o artigo 10 da Lei 9.394/96;
- b) o artigo 3º da Resolução CEE/PI nº 015/98;
- c) o ofício GR/UESPI nº 625/2003, de 24/10/2003, da Reitora da UESPI; e,
- d) a deliberação deste colegiado registrado na ata da 781ª sessão plenária, de 24.09.2003,

RESOLVE:

I - constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Linguagem e Literatura, oferecido pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Campus Pirajá, na cidade de Teresina, para fins de seu reconhecimento junto a este Conselho de Educação, formada pelos seguintes membros: Prof. Mestre Fabiano de Cristo Rios Nogueira - UFPI (Mestrado em Literatura Brasileira pela UFPB/1981), Prof^a. Doutora Catarina de Sena Siqueira Mendes da Costa - UFPI (Doutorado em Linguística pela Universidade Estadual de Campinas/1989) e Prof^a. Mestra Maria do Socorro Borges de Oliveira - UFPI (Mestrado em Linguística Aplicada pela PUC/RS/2001);

II - a presidência da comissão será exercida por um de seus membros, escolhido pelos pares;

III - a comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de sua instalação, para realizar verificação in loco, elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de funcionamento do mencionado curso.

Secretaria do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), 24 de setembro de 2003.

Cons.^a Iveline de Melo Prado
Presidente do CEE/PI

PORTARIA ADM/CEE/PI nº 021/2003

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o artigo 10 da Lei 9.394/96;
- b) o artigo 3º da Resolução CEE/PI nº 015/98;
- c) o ofício GR/UESPI nº 619/2002, de 24/10/2002, da Reitora da UESPI; e,
- d) a deliberação deste colegiado registrado na ata da 782ª sessão plenária, de 1º.10.2003,

RESOLVE:

I - constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Geografia do Turismo, oferecido pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Campus Pirajá, na cidade de Teresina, para fins de seu reconhecimento junto a este Conselho de Educação, formada pelos seguintes membros: Prof. Eneas do Rêgo Barros (Pós-graduado em Planejamento e Administração pela Fundação de Ensino Superior de Pernambuco/1985 e Pós-graduado em Jornalismo e Publicidade pela Universidade de Nebraska - Lincoln/1991) e Prof^a. Bernarda Spíndola Rodrigues Silva (Bacharel em Turismo pela Universidade Potiguar - UNP/RN/1999);

II - a presidência da comissão será exercida por um de seus membros, escolhido pelos pares;

III - a comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de sua instalação, para realizar verificação in loco, elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de funcionamento do mencionado curso.